

MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2003/01/13

ACTA N.º 1/2003

Presenças:-----

Presidiu: José Carlos Taveira, presidente.-----

Vereadores:-----

- José Manuel Rodrigues;-----
- Américo Jaime Afonso Pereira;-----
- José António Baía;-----
- Salvador dos Santos Marques.-----

Ausentes por motivo justificado:-----

- Carlos Alberto Miranda Monteiro, vereador;-----
- Eurico Fernandes Gonçalves, vereador.-----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e trinta minutos.-----

Secretariou: Fernando Joaquim Martins, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.-----

1 - Período de antes da ordem do dia -----

ORDEM DO DIA

2 - Acta da reunião anterior-----

3 - Execução de obras públicas-----

4 - Resumo diário de tesouraria-----

5 – Delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente-----

6 – Fundos de Maneio-----

7 – Obras públicas-----

7.1 – Abastecimento de água e saneamento a Penhas Juntas – suspensão de trabalhos-----

7.2 – Construção de um Canil/Gatil – aprovação da minuta de contrato-----

7.3 – Construção de reservatórios para água nas povoações de Ervedosa, Minas e Negreda – aprovação da minuta de contrato-----

8 – Apoios-----

8.1 – Junta de Freguesia de Vinhais-----

8.2 – Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos-----

9 – Protocolo com o Seminário de Nossa Senhora da Encarnação-----

10 – Licença de festividade na localidade de Paçó - ratificar-----

11 – Prolongamento de horário – estabelecimento de restauração e bebidas-----

12 – Participação na sociedade Ecomadeiras – Madeiras Nobres de Vinhais, Ld.^a-----

13 – AGS – prestação de serviços de controlo analítico à piscina municipal de Vinhais-----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Sem intervenções.-----

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor vereador José António Baía por não ter estado presente na respectiva reunião.-----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS-----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores vereadores, e que fica a fazer parte integrante desta acta, através do anexo 1. -----

4– RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia dez de Janeiro de dois mil e três, que acusa os seguintes saldos:-----

Em Dotações Orçamentais-----274.631,33 €

Em Dotações Não Orçamentais-----297.613,97 €

5 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE-----

Foi presente uma proposta do seguinte teor:-----

“O n.º 1, do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, permite a delegação das competências cometidas à Câmara Municipal, no seu Presidente, com faculdade da sua subdelegação.-----

Assim, de molde a permitir maior celeridade, e inerentemente, maior eficiência das intervenções autárquicas, proponho, a delegação no Presidente, com faculdade de subdelegação, das competências atribuídas à Câmara Municipal, pelo referido Decreto-Lei, e que se identificam:-----

- Licenciamento do exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias.....art.º 10.º;
- Licenciamento do exercício da actividade de arrumador de automóveis.....art.º 14.º;
- Licenciamento do exercício da actividade de acampamentos ocasionais.....art.º 18.º;
- Licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão.....art.º 23.º;
- Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.....art.º 29;
- Licenciamento do exercício da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos.....art.º 35.º;
- Licenciamento do exercício da actividade de fogueiras e queimadas.....art.º 39.º;
- Licenciamento do exercício da actividade de realização de leilões.....art.º 41.º.”

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada.-----

6 – FUNDOS DE MANEIO-----

6.1 – REPOSIÇÃO-----

O Senhor Presidente informou que o chefe da Repartição Financeira, Horácio Manuel Nunes, repôs todos os fundos de maneo que tinha sob a sua responsabilidade, constituídos por deliberação tomada na reunião ordinária deste órgão de 21 de Maio de 2002.-----

Tomado conhecimento.-----

6.2 – CONSTITUIÇÃO-----

Seguidamente esclareceu que nos termos do ponto 2.3.4.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, podem ser constituídos, em caso de reconhecida necessidade, fundos de

manejo, para pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, que devem obedecer às seguintes características:-----

1 – a cada um corresponde uma dotação orçamental;-----

2 – têm de ser regularizados no fim de cada mês;-----

3 – saldados ao fim do ano;-----

4 – não podem conter, em caso algum, despesas não documentadas.-----

Assim, propôs a constituição dos seguintes fundos de manejo:-----

01 02/02 01 02 02-----Combustíveis (Gasóleo) – 2 400 €

01 02/02 01 08-----Material de Escritório – 480 €

01 02/02 01 18-----Livros e documentação técnica – 480 €

01 02/02 01 21-----Outros bens – 600 €

01 02/02 02 09-----Comunicações – 1 200 €

01 02/02 02 10-----Transportes – 600 €

01 02/02 02 25 99-----Serviços Outros – 1200 €

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do ponto 2.3.4.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, aprovar a constituição dos fundos de manejo propostos, os quais devem obedecer às características mencionadas, ficando sob a responsabilidade do chefe da Repartição Financeira.-----

7 – OBRAS PÚBLICAS-----

7.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO A PENHAS JUNTAS – SUSPENSÃO DE TRABALHOS-----

Foi presente uma carta subscrita pelo Consórcio Faz-Via – Sociedade de Empreitadas, Ld.^a e Baltazar & Filhos, Ld.^a, adjudicatário da empreitada de “Abastecimento de água e saneamento a Penhas Juntas”, onde solicita autorização para suspensão da contagem do prazo de execução por um período de 20 dias úteis. Este pedido vinha acompanhado de uma informação prestada pelo Gabinete de Apoio Técnico da Terra Fria Transmontana, do

seguinte teor:-----

“ Em resposta ao v/ ofício DOE.475 de 02/12/16, passamos a informar:-----

- 1- Durante os últimos dias do mês de Dezembro as condições meteorológicas foram extremamente adversas, tendo-se verificado a ocorrência de chuva intensa.-----
- 2- Nestas condições não é possível executar correctamente e em segurança os trabalhos referidos pelo adjudicatário.-----
- 3- Os trabalhos referentes à empreitada estiveram suspensos. No caso de as presentes condições meteorológicas se manterem, não haverá condições de se realizarem os trabalhos de abertura e recarga de valas, agravado pelo facto de as mesmas se situarem em troços localizados ao longo da E.N. 206, podendo influenciar negativamente o normal funcionamento desta via de comunicação.-----
- 4- No caso corrente, em nossa opinião, a suspensão dos trabalhos poderá ser efectuada em conformidade com o n.º 1, do art.º n.º 186 do Decreto-Lei n.º 59/99.-----

Pelo atrás exposto, e salvo melhor opinião, consideramos que deverá ser concedida a suspensão da contagem do prazo de execução durante o período de 20 dias.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a informação e conceder a suspensão do prazo de execução durante um período de 20 dias úteis, em conformidade com o n.º 1, do art.º 186.º, do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março.-----

7.2 – CONSTRUÇÃO DE UM CANIL/GATIL – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO-----

Em cumprimento do estabelecido no artigo 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Construção de um canil/gatil”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma António Manuel Gil, adjudicatária da referida empreitada.-----

Após a sua leitura, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta de contrato.-----

7.3 – CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA NAS POVOAÇÕES DE ERVEDOSA, MINAS E NEGREDA – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO-----

Em cumprimento do estabelecido no artigo 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Construção de reservatórios para água nas povoações de Ervedosa, Minas e Negreda”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma António Aníbal Martins, adjudicatária da referida empreitada.-----

Após a sua leitura, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta de contrato.-----

8 – APOIOS-----

8.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS-----

A Junta de Freguesia de Vinhais solicitou, por escrito, um apoio monetário, com vista ao pagamento das despesas decorrentes da beneficiação do caminho de acesso ao cemitério, na povoação de Rio de Fornos, freguesia de Vinhais.-----

Deliberado, por unanimidade, transferir a importância de trezentos e cinquenta e nove euros e treze cêntimos (359,13 €), para custear despesas com a beneficiação do caminho de acesso ao cemitério na povoação de Rio de Fornos, ao abrigo da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.-----

8.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE PEREGRINOS-----

A Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos solicitou, por escrito, material (cubos e areia), para beneficiação de espaços públicos na sede da freguesia.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, fornecer o referido material, para beneficiação de espaços públicos na sede da freguesia, ao abrigo da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.-----

9 – PROTOCOLO COM O SEMINÁRIO DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO-----

O senhor Presidente apresentou a informação n.º 67 de 11.12.02 do chefe da Divisão de Veterinária e Desenvolvimento Rural, Duarte Manuel Diz Lopes, sobre a necessidade de celebrar um protocolo de colaboração com o Seminário de Nossa Senhora da Encarnação, para utilizar o espaço contíguo ao Parque Municipal de Exposições e Feiras, sito no Largo do Toural, em Vinhais, na realização da feira do fumeiro e das feiras quinzenais. A dita informação estava acompanhada de uma proposta de protocolo. Documentos arquivados em anexo a esta acta.-----

Analizada a mesma proposta foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo com a redacção que se segue:-----

“Entre o Município de Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Carlos Taveira, e o Seminário de Nossa Senhora da Encarnação de Vinhais, representado pelo Reitor Fernando Licínio Alves Fontoura.-----

Considerando a necessidade de transferir a feira quinzenal para o recinto do Parque Municipal de Exposições e Feiras, sito no Largo do Toural, em Vinhais.-----

Considerando que esta transferência é necessária por razões de evolução urbana, de melhoria da fluidez rodoviária e salvaguarda da protecção civil.-----

Considerando que o recinto do Parque Municipal de Exposições e Feiras, reúne as condições físicas necessárias para a instalação da feira quinzenal, sendo um recinto fechado, central e com uma infra-estrutura base adequada.-----

Considerando que o Parque não possui espaço suficiente para a instalação de todos os feirantes.-----

Considerando que existe um espaço contíguo ao Parque, pertença do Seminário de Nossa Senhora da Encarnação, onde se tem realizado a exposição de máquinas agrícolas da Feira do Fumeiro.-----

É celebrado o protocolo de colaboração, nos termos que se seguem:-----

1.º - O Seminário de Nossa Senhora da Encarnação de Vinhais, proprietário do espaço contíguo ao Parque, cederá a utilização do mesmo para a realização da feira quinzenal, feira do fumeiro e outras actividades promovidas pela Câmara Municipal de Vinhais;-----

2.º - A Câmara Municipal de Vinhais como contrapartida de utilização do espaço, compromete-se a realizar os seguintes melhoramentos:-----

- a) Pavimentação e delimitação com rede fixa do espaço;-----
 - b) Construção de um muro de suporte entre o Parque e o referido espaço;-----
 - c) Dotar o espaço de condições para a prática desportiva, nomeadamente com colocação de marcações no pavimento e instalação de balizas de futebol-5;-----
- 3.º O presente protocolo tem o seu início no dia 1 de Janeiro de 2003 e termo em 31 de Dezembro de 2023.”-----

10 – LICENÇA DE FESTIVIDADE NA LOCALIDADE DE PAÇÓ – RATIFICAR---

Foi sujeito a ratificação o seguinte despacho do Senhor Presidente:-----

“Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, a competência para o licenciamento de festividades é da Câmara Municipal;---

Considerando que a próxima reunião de Câmara só vai ter lugar no dia 14, e porque deu entrada no dia 08.01.2003 na Secção de Taxas e Licenças, da Divisão Administrativa e Financeira, um requerimento para atribuição de licença para a realização de uma festividade na povoação e freguesia de Paçó, nos dias 10 e 11 do corrente mês;-----

Considerando que o n.º 3, art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, permite que o Presidente da Câmara sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, pode praticar quaisquer actos da competência desta;-----

Considerando que não se justifica a realização de uma reunião extraordinária para apreciação deste assunto, sendo também verdade que já não há tempo quer para a sua convocação quer para a antecipação da reunião ordinária referida, dado que o requerimento só deu entrada, como se viu, em 08.01.2003;-----

Ao abrigo da disposição legal referida no 3.º considerando, concedo a licença do exercício da actividade da realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.-----

Submeta-se o presente despacho à próxima reunião de Câmara para ratificar.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, ratificar o presente despacho.-----

11 – PROLONGAMENTO DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS-----

O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:-----

“ 1 – Considerando que o Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Vinhais, prevê no n.º 5, do art.º 4.º, a possibilidade de ser feito o prolongamento de horário para os estabelecimentos aquando da realização de arraiais ou outros festejos;-----

2 – Considerando que estão associados à Feira do Fumeiro vários arraiais;-----
Proponho que os estabelecimentos de restauração e bebidas, sediados na sede do concelho, seja concedido o prolongamento de horário nos dias 7 e 8, até às 4 horas.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a presente proposta.-----

12 – PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE ECOMADEIRAS – MADEIRAS NOBRES DE VINHAIS, LDA-----

Foi deliberado, por unanimidade, retirar este ponto da ordem do dia.-----

13 – AGS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO ANALÍTICO À PISCINA MUNICIPAL DE VINHAIS-----

O Senhor Presidente manifestou a necessidade de adquirir serviços para controlo analítico das piscinas municipais. Para o efeito foi consultada a AGS – Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A., entidade que presta serviços ao município no controlo analítico da água para distribuição domiciliária, que apresentou a seguinte proposta:-----

“1. ÂMBITO-----

Prestação de serviços de Controlo Analítico à Piscina Municipal de Vinhais.-----

2. SERVIÇOS PROPOSTOS-----

A prestação de serviços de Controlo Analítico à Piscina Municipal de Vinhais, engloba:---

. Colheita e transporte de amostras-----

- . Amostragem e Execução das análises de cada parâmetro duas vezes por mês-----
- . Fornecimento dos reagentes e consumíveis de laboratório-----
- . Elaboração de boletins analíticos-----

Os parâmetros que fazem parte do programa de Controlo Analítico, definido pela AGS, à Piscina Municipal de Vinhais são os seguintes:-----

Parâmetros	Análises mensais	Análises Anuais
1. pH	2	24
2. Cloro Livre	2	24
3. Unidade Formadora de Colónias a 37° C	2	24
4. Coliformes Totais	2	24
5. Coliformes Fecais	2	24
6. Estreptococos Fecais	2	24
7. Pseudomonas Aeruginosa	2	24
8. Staphylococcus coagulase (+)	2	24
9. Staphylococcus coagulase (-)	2	24

3. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-----

O período de prestação de serviços é anual.-----

4. PREÇO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-----

O preço global anual para a prestação de serviços propostos é de 1.760,26 €(mil setecentos e sessenta euros e vinte e seis cêntimos).-----

Sendo o preço mensal de 146,69 €-----

Ao preço indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-----

- . 100% com a entrega da totalidade dos resultados analíticos-----

. Prazo de pagamento 30 dias após facturação-----

Atrasos que se venham a registar no cumprimento das obrigações de pagamento, serão

sujeitas à aplicação de juros moratórios à taxa equivalente à taxa EURIBOR a 3 meses acrescida de dois pontos percentuais, contados sobre os montantes em dívida desde a data de início de mora até ao seu integral e efectivo pagamento.”-----

Após discussão e ponderação deste assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, adjudicar à AGS – Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, a prestação de serviços de controlo analítico à piscina municipal de Vinhais, pelo período de um ano, renovável, nos termos da proposta apresentada.-----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor presidente, solicitou, de acordo com o artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o reconhecimento da urgência de deliberação imediata sobre um assunto, a saber:-----

1 – Junta de Freguesia de Candedo – Centro Cultural – aprovação do projecto de arquitectura-----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência de deliberação imediata sobre este assunto.-

1 – JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO – CENTRO CULTURAL – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA-----

Foi presente um a informação subscrita pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1 – A Junta de Freguesia de Candedo pretende recuperar imóvel para instalar um Centro Cultural;-----

2 – Pretende apresentar candidatura ao programa Leader + para a recuperação do mesmo;--

3 – Como tal necessita de declaração, ou outro documento, em como o projecto se encontra aprovado;-----

4 – Diz a alínea a), do n.º 1, do art.º 7.º do D.L. n.º 555/99, com as alterações introduzidas

pelo D.L. n.º 177/01, de 4 de Junho que “As operações promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal de ordenamento do território” estão isentas de licença ou autorização;-----

5 – Diz ainda o n.º 2 do mesmo artigo e decreto – lei que a execução das operações urbanísticas previstas no número anterior, com excepção das promovidas pelos municípios, fica sujeita a parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal, que deve ser emitido no prazo de 20 dias a contar da data da recepção do respectivo pedido;-----

6 – Dentro deste contexto deve então ser sujeito o projecto em anexo a parecer desta Câmara Municipal.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a informação transcrita e aprovar o referido projecto de arquitectura.-----

E eu, chefe da Divisão Administrativa e Financeira,
a redigi e assino.-----
